CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.285/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15**, RG nº **1127505770**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, e do outro lado o Sr. **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **056.871.835-66** e RG nº **15.549.521-66**, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado de Catana Nova, S/N, Zona Rural, Água Fria – BA, Cep: 48170-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **157-2021**, homologado pelo Prefeito Municipal em 18 de Novembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 210-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na confecção e instalação de bancadas, prateleiras e mesas fabricadas em mármores e sob medidas para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e demandas da Administração Pública, neste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CONFECÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE SOB MEDIDA COM PIA/ CUBA INOX/ PARTE SECA, NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 4,39 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,55 CM DE LARGURA.	UND.	02	R$ 1.640,00	R$ 3.280,00
2.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 0,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,30 CM DE LARGURA.	UND.	03	R$ 255,00	R$ 765,00
3.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 0,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,36.5 CM DE LARGURA.	UND.	04	R$ 260,00	R$ 1.040,00
4.	CONFECÇÃO DE BANCADA EM MARMORE SOB MEDIDA COM PIA/ CUBA INOX/ PARTE SECA, NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 2,45 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,55 CM DE LARGURA.	UND.	03	R$ 1.230,00	R$ 3.690,00
5.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 0,40 CM DE LARGURA.	UND.	03	R$ 540,00	R$ 1.620,00

x Marcelo Pinheiro dos Santos

6.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,25 CM DE LARGURA.	UND.	03	R$ 360,00	R$ 1.080,00
7.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,40 CM DE LARGURA.	UND.	03	R$ 530,00	R$ 1.590,00
8.	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA TRIANGULAR EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 0,47CM X 0,23CM X 0,33CM.	UND.	03	R$ 180,00	R$ 540,00
9.	CONFECÇÃO DE MESA EM MARMORE SOB MEDIDA NA COR VERDE UBATUBA MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,90 CM DE LARGURA.	UND.	02	R$ 1.840,00	R$ 3.680,00
				TOTAL	R$ 17.285,00

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **157-2021** e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 11 de Novembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - Do **CONTRATADO:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 156-2021 e da sua proposta, datada de 11 de Novembro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço global, estimado de **R$ 17.285,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, valor a ser pago em parcela única, nos termos da sua proposta, datada de 11 de Novembro de 2021, integrante do Processo Administrativo nº **02.285/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO,** de suas obrigações.
§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas ao **CONTRATADO**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0077, Conta Poupança: 0009589-00, Banco Caixa Econômica, de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o

Marcelo Pinheiro dos Santos

comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Gestora do Contrato, a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato será a partir da data da sua assinatura 18 de Novembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos ao **CONTRATADO** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pelo **CONTRATADO** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

Marcelo Pinheiro dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, ao **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ao **CONTRATADO** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa do **CONTRATADO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

§4º Poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **CONTRATADO** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas ao **CONTRATADO** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Marcelo Pinheiro dos Santos
MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
CPF: 056.871.835-66
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.295-82 CPF: 062.215.695-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.285/2021	Empenho: 293	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
69.948,70	17.285,00	52.663,70

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 157-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203510 - MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
C.N.P.J/CPF: 056.871.835-66 R.G.: 15.549.521-66
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: FAZENDA CATANA NOVA
Bairro: ZONA RURAL
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, MESAS E PRATELEIRAS FABRICADAS EM MÁRMORE SOB MEDIDAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 210/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/11/2021

Valor: 17.285,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/11/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:18/11/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 207/2021

Extrato do contrato nº:	207-2021
Contratado (a):	EDILSON DE JESUS COSTA
CPF Nº	340.488.135-20
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO COM PINTURA E EMASSAMENTO NO TETO E PAREDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NUM TOTAL DE 601,82 M² PARA FINALIZAÇÃO ESTRUTURAL DE NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 154-2021
Assinatura:	12/11/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 4.901,30
Condições de Pagamento:	R$ XX ÁPOS PRESTAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100

Nº 208/2021

Extrato do contrato nº:	208-2021
Contratado (a):	DEUSDETE FERREIRA MOITINHO
CPF Nº	607.472.425-34
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA PEDRO CARVALHO, Nº 06 – CENTRO DO DISTRITO DE PATAÍBA – ÁGUA FRIA-BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO DE SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE ATENDIMENTO DE AGENCIA DOS CORREIOS, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 155-2021
Assinatura:	12/11/2021
Vigência:	12/11/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 6.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100

Nº 210/2021

Extrato do contrato nº:	210-2021
Contratado (a):	MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS
CPF Nº	056.871.835-66
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PRATELEIRAS E MESAS FABRICADAS EM MÁRMORES E SOB MEDIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 151-2021
Assinatura:	18/11/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.285,00
Condições de Pagamento:	R$ XX ÁPOS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE FINAL
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100

Nº 211/2021

Extrato do contrato nº:	211-2021
Contratado (a):	SERMIE ELETRICOS E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº	96.707.856/0001-70
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 158-2021
Assinatura:	18/11/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 13.499,00
Condições de Pagamento:	R$ XX ÁPOS ENTREGA E ACEITE FINAL DO PRODUTO
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 4490.52.00 – 0100;